



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 078/93

**Ementa:** Declara de interesse social e autoriza a adquirir para fins de doação, o imóvel que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU, E EU SANCTIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Em conformidade com o Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1.941 e com a Lei Federal nº 4.132 de 10 de setembro de 1962, fica declarada de interesse social, para fins de doação, a área de terra com todas as cessões, benfeitorias e servidões nela existentes com as seguintes características: Um terreno com as seguintes extremas e confinantes: LADO DIREITO: Extrema com rua sem denominação onde mede 20,5m; FRENTE: Limitando-se com a Igreja Matriz da Paróquia de Jesus, Maria e José, onde mede 17,45m; FUNDOS: Limitando-se com o Centro de Saúde da municipalidade, onde mede 17,45m; perfazendo uma área de 357,72m<sup>2</sup>.


Art. 2º - A área a que se refere o art. 1º. destina-se à ampliação do Centro de Saúde da municipalidade, com construção de um centro cirúrgico, e é de propriedade da Arquidiocese de Fortaleza.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação específica, consignada no presente orçamento da despesa, no presente exercício financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, EM 1º DO MÊS DE MARÇO DE 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA

  
Tarcísio Eduardo Benevides  
Prefeito Municipal